



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 677

Ofício nº 693/2025/GAPRE

Uruguaiana, 25 de setembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ac cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 799/2025 da Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**, em resposta complementar ao **Ofício 1437/2025/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Egídio Carvalho, Presidente da CSM, solicita informações, referentes ao Requerimento nº 872/2025 da Vereadora Manoela Couto, conforme documento em anexo.

Sendos o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete

C.I. nº. 799/2025

De: SECAD – Gabinete

Para: SEGOV

Uruguaiana, 24 de setembro de 2025.

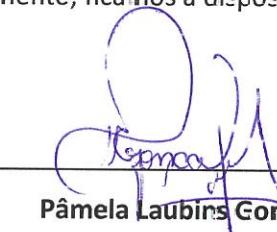
Assunto: C.I. nº 1409/2025 da SEGOV.

Em atenção ao recebimento da comunicação interna nº 1409/2025 da SEGOV, que remete o ofício nº 1137/2025 da Câmara, vimos por intermédio desta informar que houve a abertura de processo que trata sobre a questão do destombamento referente ao Solar dos Barbará.

Ademais, informo que houve o cumprimento dos requisitos legais, os quais se comprovam através das cópias dos Decretos nº 743/2023, 771/2023 e 353/2024, em anexo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Pâmela Laubins Gonçalves

Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Of. nº 1437/2025

Uruguaiana, 05 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Delgado de David
Rua 15 de Novembro, 1882 – Centro, 97500-510, Uruguaiana RS.

Assunto: Requerimento nº 0872/2025 de procedência da Verª. Manoela da Rosa Couto.

Prezado Senhor,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, na condição de Prefeito no município de Uruguaiana, servimo-nos do presente para atender aos questionamentos a respeito do requerimento nº 0872/2025, no qual busca-se resposta acerca de:

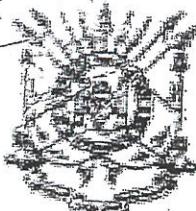
- a) Se houve o processo de destombamento envolvendo o casarão da família Barbará, localizado na Rua Vasco Alves e;
- b) Se houve, quais requisitos legais foram adotados em relação ao destombamento do referido imóvel.

2. Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com sua participação.

Atenciosamente,

Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

Presidente da Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS



Folha 1/6

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revende, no cartório a meu cargo, o L^o 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do terreno seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUGUAIANA

LIVRO N^o 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

URUGUAIANA, 04 de julho de 1.989.

1

19.660

Imóvel: Um prédio de alvenaria nº 2.756, na rua Vasco Alves, com cois pavimentos, tem vinte e quatro (24) compartimentos, e garagem, e o respectivo terrero foreiro da quadra número vinte e cinco (25) desta Cidade, onde está o mesmo especificado, distâncio vinte e dois metros (22,00m) da esquina da rua Duque de Caxias, com as seguintes medidas: e confrontações: Partindo da divisa com propriedade do Dr. Tertuliano Bofil e outros, pelo alinhamento da predita rua Vasco Alves, onde faz fronteira, mede trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m); deste ponto em direção Sul, mede vinte e dois metros (22,00m); neste ponto em direção ao Leste, mede treze metros e cincuenta centímetros (13,50m); fronteira nestas faces com o prédio nº 2.736; deste ponto em direção a Ceste, mede quarenta e quatro metros (44,00m), confrontando com terreros da mesma quadra; e, deste ponto em direção Norte, até encontrar esta descrição, mede quarenta e quatro metros (44,00m), confrontando com propriedade de Tertuliano Bofil e outros, contendo uma área de 1.639,00m². Quarteirão formado pelas ruas: Duque de Caxias, Vasco Alves, Domingos de Almeida e João Manoel. -

Proprietário: OCAIR GONZALES, pecuarista, e sua esposa Maria Sarah Barba Gonzales, co lar, CIC nº 005.593.500/15; MIGUEL AUGUSTO SILVA BARBARA, que também assina Miguel Augusto Barbará, proprietário, e sua esposa Marlene Bittencourt Barbará, co lar, CIC nº 039.643.370/00; e, ALTINO TRAPLE, pecuarista, e sua esposa Maria Teresa Barbara Traple, co lar, CIC nº 048.226.400/00, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. -

Registos Anteriores: 22.359, 22.361 e 22.363, todos do liv. 2.

Costas: NCz\$ 2,10. - C Oficial Ajudante: -

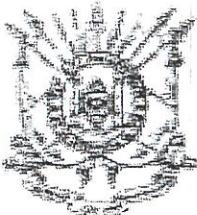
O Oficial: João Francisco

P-1-19.660 - 04 de julho de 1.989. -

Final: Compra e venda com Pacto Comissório. -

Continua na Próxima Página

(Continua na Verso)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS



A circular stamp with handwritten text. The number '10083' is written in the center, and 'M.M.' is written below it.

Transmitentes: Odair Gonzales e sua esposa Maria Sarah Bárbara Conzales; Miguel Augusto Silva Bárbara que também assina Miguel Augusto Bárbara e sua esposa Maílene Bittencourt Bárbara; Altino Traple e sua esposa Maria Teresa Bárbara Traple, todos retiro qualificados. -
Adquirente: LUIZ CARLOS FERRARI DE OLIVEIRA, pecuarista, casado com Leda Catarina Passos de Oliveira, CIC nº 048.196.400/29, domiciliado e residente nesta cidade. -

Forma do Título: Escritura Pública nº 12.267/4967, de 22 de dezembro de 1.988, lavrada pelo 2º Tabelionato desta cidade.-

Inacível: C Imóvel objeto cesta Matrícula.-

Valor: É correspondente a 7.539 sacas de arroz, tipo Dois, 50 por 18, ou seu equivalente em moeda corrente nacional á época que for efectuado o pagamento, e para fins fiscais NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados reais). -

Forma de Pagamento: Será pago no término da Safra de arroz desta cida-
de de Cruzeirana - 1988/1989.-

Condições: Não constam.

... 63-796, pag 079 sec 140. 14

Cuotas: NCz\$ 115,54.- Oficial Ajudante:

Official, signed

Av-2-12-660 - 04 de julio de 1.989.-

Carcelamento do Pacto Comissório - Nos termos do Instrumento particular de 30 de junho de 1.989, arquivado neste Ofício, fica Carcelado o Pacto Comissório que gravava a Compra e Venda constante do R-1-19.660 terceiro em vista o comprador ter pago a quantia de 7.539 sacas de arroz. Portaria: Título aceitado sob nº 68.797. ~~220.660~~ - 14 -

Protocolo: Título apresentado sob nº 68.797, pag. 079 cc luv 1-H-1

Custas: NCz\$ 56,01.- Oficial Ajudante:

Official: yes no

AV-3-19.560 - 21 de Agosto de 1.997.-

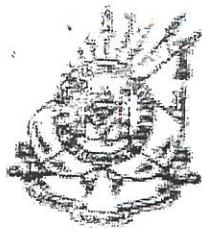
TCMBAMENTO - Nos termos do Decreto nº 289/88, de 30 de dezembro de 1.988 e requerimento, arquivados neste Ofício, foi determinado o "TCMBA/MENTO" do imóvel objeto desta Matrícula, pelo Prefeito Municipal em -- exercício, Nivaldo Soares, que usando de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.877/87, de 17 de Junho de 1.987, especialmente o seu nº 1º, do Artigo 25.-

Protocolo: Apontado sob nº 96.826, Pág. 295 do liv. 1-K em 21/08/97.

Centra na Ficha n.º 9.660/2

Confete na Ficha n.º 9-6

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS



Folha 5/6

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS

URUGUAIANA-RS
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

FLS | MATRÍCULA
Uruguaiana-RS, 25 de Setembro de 2003 | 3 | 19.660/3

(Continuação da Matrícula nº 19.660).-
RA, do 1º, Cl. nº 1009678705, CIC nº 344.995.120/34, bras. leiros, do
municípios e residências nesta cidade.-
O Oficial Substituto:
C Oficial: [Signature]

R-10-19.660 - 29 de Setembro de 2.004.-

Título: Compra e Venda.-

Transmitentes: O Espírito de LUIZ CARLOS FERRARI DE OLIVEIRA, neste ato representado por INÉS PASSOS DE OLIVEIRA, conforme o Alvará de Autorização extraído dos Autos do Processo nº C37/1.C4.0002848-2, da 3ª Vara Cível desta comarca, expedido pelo Dr. Celso Roberto Mernak Fialho Fagundes, MM. Juiz de Direito da mencionada Vara; CLAUDIO CÂMARA DE OLIVEIRA NETO e sua esposa MARIA LUIZA MARINHO DE OLIVEIRA, neste ato representados por MÁRIO CÉSAR GALVÃO BRACCINI, brasileiro casado, advogado, CPF nº 244.397.790/72, comunitário e residente nessa cidade; INÉS PASSOS DE OLIVEIRA; ADELAIDE PASSOS DE OLIVEIRA e DESCHINI e seu marido ODILON TCDESCHINI, neste ato representados por INÉS PASSOS DE OLIVEIRA; LUIZ CARLOS FERRARI DE OLIVEIRA FILHO e sua esposa ELAINE RITA CAMPONOGARA DE OLIVEIRA, todos estão retro qualificados.-

Adquirente: JAIR FASOLI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, comunitário e residente nessa cidade.-

Forma de Título: Escritura Pública nº 20.235/11.445, de 27 de Setembro de 2.004, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas dessa cidade.-

Imóvel: O imóvel objeto dessa Matrícula.-

Valor: R\$ 150.000,00 e para fins fiscais R\$ 323.200,00 - Conforme a

Julia Informativa nº 05839, de 13 de Setembro de 2.004.-

Indícios: Não constam.-

Protocolo: Apontado sob nº 121.638, pag. 049 do Liv. 1-0, em 29/09/04.

Custas: R\$ 1.031,90.- O Oficial Substituto:

O Oficial: [Signature]

AV-11-19.660 - 07 de Fevereiro de 2.013.-

CAUCAÇÃO JUDICIAL: Nos termos do Mandado de Averbação, de 07 de Fevereiro de 2.013, extraído dos Autos do Processo nº 037/1.12.0004492-0 (C.N.J. 0011579-52.2012.8.21.0037) - Orçinária - Outros, tendo como Autor: ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO SERRANO, e como Réu: o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pelo Oficial Ajudante Designada da 2ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana, Cesar Augusto Pereira Cora, devidamente assinado pela Dra. Karina de Oliveira Leoneti Pacilha, MM. Juiza de Direito da mencionada Vara, fica constando na presente matrícula que: A proibição de qualquer tipo de transação sobre o mesmo, enquanto

(Continua no Verso)

continua na Próxima Página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 771/2023.

Torna sem efeito o Decreto n.º 743, de 1º de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “i”, do inciso I do artigo 30, concomitante com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que mesmo após a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural, bem como respeitando e compreendendo a decisão, se faz necessária uma análise mais consistente da situação do imóvel;

considerando a necessidade de constituir uma comissão técnica para realizar a avaliação, visando a preservação de bens tombados;

considerando a manifestação do Ministério Público Estadual;

considerando o que preceitua a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal; e,

considerando as manifestações de profissionais técnicos, contrários ao destombamento,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n.º 743, de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

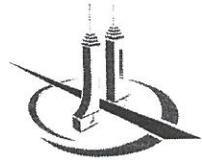
Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registrar-se e publicar-se.
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 743/2023.

Homologa o tombamento da fachada do imóvel localizado na Rua Vasco Alves, n.º 2756, Quarteirão n.º 25, desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “i”, do inciso I do artigo 30, concomitante com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município e,

considerando o previsto no artigo 21, da Lei n.º 1.877, de 17 de junho de 1987;

considerando a documentação juntada ao Processo Administrativo protocolado sob n.º 10083/04/2023;

considerando o “Termo de Compromisso” firmado p.p. por Jair dos Santos Rodrigues com firma reconhecida em Cartório, parte integrante e inseparável deste Decreto; e

considerando a aprovação, unânime, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme registros contidos nas Atas de n.ºs 08 e 09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a homologação do tombamento da “fachada” do imóvel localizada a Rua Vasco Alves, n.º 2756, Quarteirão 25, registrado sob Matrícula n.º 19.660, do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Art. 2º Revogar o tombamento de que trata o item 3º, do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 289, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2023.

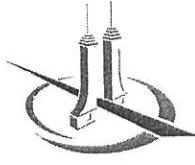
Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra:

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 353/2024.

Homologa o tombamento da área edificada do imóvel
localizado na Rua Vasco Alves, n.º 2756, Quarteirão
n.º 25, desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas
atribuições legais, de acordo com a alínea “i”, do inciso I do artigo 30,
concomitante com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município e,

considerando o previsto no artigo 21, da Lei n.º 1.877, de 17 de junho de 1987,

considerando a documentação juntada aos Processos Administrativos protocolados
sob os n.ºs 8633/04/2021 e 10083/04/2023 e apensados;

considerando o “Termo de Compromisso” firmado por Jair Fasolc Rodrigues, parte
integrante e inseparável deste Decreto;

considerando a aprovação, unânime, pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

considerando o despacho do Sr. Secretário de Administração, devidamente acolhido
pelo Sr. Prefeito Municipal; e

considerando o “Termo de Audiência” realizada em 19 de março de 2024, referente
ao Procedimento n.º 01546.001.069/2023 – Inquérito Civil, do Ministério Público Estadual,
constante nos autos do Processo Administrativo n.º 10433/05/2024, apensado ao processo n.º
8633/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o tombamento da área edificada do imóvel localizada a Rua
Vasco Alves, n.º 2756, Quarteirão 25, registrado sob Matrícula n.º 19.650, do Registro de
Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Art. 2º Permitir a exploração econômica da área não edificada do imóvel, desde que
preservada integralmente a construção existente, respeitado o projeto arquitetônico apresentado
ao Município e ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º Revogar o tombamento de que trata o item 3º, do artigo 1º do Decreto
Municipal n.º 289, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elen Gilhard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Cidade
na página 8
Em 30/7/2024
Dou Fé
Matrícula 21725-5